



Relato Nº. 30/2025/ SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO

APROVAR a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de 80 (oitenta) vagas para o curso "Planejamento da Contratação, o alicerce para o sucesso da licitação", promovido pela PMP Gestão Jurídica e Treinamento-ME.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empresa:	PMP Gestão Jurídica e Treinamento-ME, inscrita no CNPJ nº 33.169.685/0001-53.
Objeto:	Trata-se da contratação de 80 (oitenta) vagas ao total no curso "Planejamento da Contratação, o alicerce para o sucesso da licitação", promovido pela PMP Gestão Jurídica e Treinamento-ME, inscrita no CNPJ nº 33.169.685/0001-53, sendo dividida em duas turmas, 50 (cinquenta) vagas on-line e 30 (trinta) vagas presenciais, em Brasília à ser realizadas de 13 à 15 de maio e de 20 à 22 de maio, respectivamente, cada turma com carga horária de 24 horas.
Valor Total Estimado:	R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
Fundamento legal:	Caput do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO

A justificativa para esta contratação foi apresentada no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação CODEPES (SEI nº 20478167), conforme informado na Nota Técnica 21 (20507287), destacando-se o seguinte:

Ponto basilar, a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, instituída por meio do [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterado pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, dispôs sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da referida política de desenvolvimento, de observância obrigatória pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Vale destacar que o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do DNIT para o ano de 2025 é tomado como referência para a presente formalização, buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes de forma a integrar os desejos e necessidades de individuais de capacitação dos servidores e gestores às necessidades organizacionais e estratégicas da Autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do DNIT.

Destarte que o curso demandado faz parte das necessidades de desenvolvimento dos servidores da Autarquia, PDP/2025 (SEI nº 20386854), contendo a necessidade de nº 11: "Aperfeiçoar e Desenvolver Conhecimentos sobre Gestão de Compras, Licitações, Logística e Fiscalização de Contratos".

Ao longo 2024 observou-se diversas solicitações de cursos relacionados ao tema licitações e contratos, tendo em vista que na Sede e nas Unidades Descentralizadas do DNIT inúmeros servidores são responsáveis por contratações. Nesse sentido foram ofertados vagas em grandes eventos, como Pregão Week e Contratos Week, a fim de suprir a carência de conhecimento nesse assunto.

Entretanto, por meio do Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC, realizado em setembro de 2024. A pesquisa realizada recebeu 546 (quinhentos e quarenta e seis) respostas de servidores, o que resultou na indicação de 1.454 cursos (com a possibilidade de indicação de até 5 cursos por servidor). A análise desses dados nos forneceu um panorama abrangente das Superintendências e Diretorias, permitindo, de forma objetiva, a realização de diversas projeções para as capacitações. **Um dos pontos identificados por meio do BI foi a necessidade urgente de não apenas oferecer um curso isolado sobre o tema, mas de criar uma trilha que abrangesse todas as etapas de uma Licitação.**

Ao analisar o [Painel BI](#), identificamos que a principal necessidade apontada pelos servidores é o curso "Nova Lei de Licitações e Contratos", com a indicação de 42 interessados. No entanto, **esse número é ainda maior quando consideramos nomes similares, como "Nova Lei de Licitações e Contratos (Fiscalização de Contratos)", que tem mais 20 solicitações.** Evidenciando uma demanda significativa por capacitações na área de licitações e contratos entre os servidores do DNIT.

Além do mais o LNC também revelou uma grande lacuna de conhecimento em algumas áreas, o que representa uma excelente oportunidade para esta Coordenação oferecer capacitação. Além disso, ao analisarmos os dados, percebemos que os cursos voltados para a área de Engenharia são, em sua maioria, voltados para o aperfeiçoamento. Já os cursos sobre licitações e contratos estão bem divididos entre conhecimento básico, intermediário e avançado, **o que nos proporciona uma grande oportunidade de fazer a diferença para os servidores e na construção de uma trilha com início, meio e fim sobre o assunto.**

...

Considerando exposto acima, foi então elaborado a Trilha de Licitações e Contratos, a fim de ofertar vagas em cursos de todas as fases dessa área, conforme podemos ver de forma detalhada no documento (SEI nº 20476213).

...

A contratação em questão se justifica pela necessidade urgente de qualificação contínua dos servidores do DNIT responsáveis pelos procedimentos licitatórios, garantindo que suas competências estejam alinhadas às boas práticas de gestão e à correta aplicação da Nova Lei de Licitações. A complexidade e a constante atualização da legislação tornam essencial que os servidores sejam capacitados para interpretar e aplicar corretamente as normas, minimizando erros, retrabalho e riscos de questionamentos jurídicos.

Vale ressaltar que a contratação em questão não apenas atenderá à necessidade de capacitação, mas também trará um benefício crucial para o DNIT: a segurança jurídica nos procedimentos licitatórios. Com servidores devidamente treinados, o órgão poderá garantir a condução dos processos licitatórios de forma mais eficiente e segura, desde a fase preparatória até a execução contratual. Isso contribuirá para a mitigação de riscos, a transparência das contratações e a melhoria da governança institucional, fortalecendo a credibilidade e a efetividade das ações do DNIT.

Nesse sentido, conclui-se que a singularidade do objeto da contratação justifica a escolha excepcional da empresa PMP Gestão Jurídica e Treinamentos para a realização do **Módulo I - Planejamento da Contratação, o alicerce para o sucesso da licitação**, como meio de capacitação.

4. DO IMPACTO DO PRAZO

O curso está previsto para ocorrer em duas turmas divididas, sendo de 30 (trinta) vagas presenciais, em Brasília/DF e 50 (cinquenta) vagas on-line, as quais irão ocorrer de 13 a 15 e de 20 a 22 de maio de 2025, respectivamente, sendo cada turma com carga horária de 24 horas.

5. DO IMPACTO NO CUSTO

O valor total da contratação referente às 80 (oitenta) inscrições será de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

6. DO ORÇAMENTO

Tais despesas serão custeadas com recursos oriundos da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	PTRES	Curso	Qtde	Tipo	Valor	
						Valor unitário	Total
26.122.0032.2000.0001 "Administração da Unidade"	33.90.39.48	173962	"Planejamento da Contratação, o alicerce para o sucesso da licitação"	30	Presencial	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
				50	On-line	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL				80	R\$ 89.000,00		

Nesse sentido, foram emitidas as Declarações exigidas na LRF, a saber: Declaração de Existência de Recursos Orçamentários 2025/0059 (20640410) e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal 2025/0059 (20640438).

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

A Procuradoria Federal Especializada/DNIT - PFE/DNIT manifestou-se, por meio do Parecer n. 00108/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (20695828), aprovado pelo Despacho n. 00355/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (20695884) e pelo Despacho n. 00 325/2025/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (20695908), opinando pela possibilidade da contratação em questão, desde que supridas todas as recomendações exaradas no referido opinativo.

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, mediante a Nota Técnica 28 (20741576), apresentou os esclarecimentos solicitados pela D. PFE/DNIT.

8. DA REGULARIDADE DA EMPRESA

Considerando que a contratada deverá manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação, que foram exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;"

Emitiu-se a Certidão de Regularidade (SICAF) - documento Sei! n.º 20831898 CADIN, Sei! n.º 20831305, bem como efetuou-se consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS 20831915, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, onde NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas à empresa HSC DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que a impeça de formalizar o Aditivo contratual junto ao DNIT.

Adicionalmente, efetuou-se consulta ao site do DNIT, quanto à relação de empresas penalizadas (<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas>) e a empresa referenciada não foi encontrada na respectiva planilha.

9. DO COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

10. DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 14/04/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20809875** e o código CRC **281E8892**.